



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [cmdca@sorocaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@sorocaba.sp.gov.br)

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ORGANIZAÇÃO APAE SOROCABA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA

(Processo Adm. Nº2022/5754)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do Fundo da Criança e do Adolescente – FUNCAD, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.999.107/0001-98, neste ato representado pela Presidente Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz, Casada, portadora do RG: 58.875.133-9, CPF: 059.602.849-01 vem firmar Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA**.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA**, Organização Não Governamental inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o nº 71.869.358/0001-01, Rua Ubirajara, 528, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, representada neste ato por seu dirigente, o **Sr. Fabio Nobuhiro Umezu**, portador do RG: 19.178.062 e do CPF: 149.807.668-89.

O presente Termo de Prorrogação ao Termo de Colaboração tem por fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal CMDCA nº 8.627/2008, devendo o serviço ser executado em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da Lei Federal nº 8.069/1990, e o Edital CMDCA nº 06/2021.

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei Federal nº 13.204/2014 e no Decreto Municipal Nº 26.317/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.9332/2022, resolvem prorrogar o Termo de Colaboração e demais alterações, mediante cláusulas e condições que passam a reger a presente parceria:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a vigência da parceria originalmente estabelecida na cláusula segunda do Termo de Colaboração de 01 de Março de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023, prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de Março de 2023 até 28 de Fevereiro de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Site: [www.cmdcasorocaba.org.br](http://www.cmdcasorocaba.org.br)

Email: [cmdca@sorocaba.sp.gov.br](mailto:cmdca@sorocaba.sp.gov.br)

Organização: **APAE SOROCABA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA**

Projeto: **“TERAPIAS COMPLEMENTARES”**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total a ser pago através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do serviço será de: R\$ 100.089,49 (Cem mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e suas alterações, que não foram modificadas pelo presente termo.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba 01 de março de 2023.

**Fabio Nobuhiro Umezu**  
Presidente da Organização

**Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz**  
Presidente do CMDCA Sorocaba

Testemunha 01:

Nome: *Rui Gabriel do Silva*

CPF: *065.625.018-65*

Testemunha 02:

Nome: *Roseli Bernardes*

CPF: *20243402880*

**ANEXO RP09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): PA: 2022/5754

OBJETO: “TERAPIAS COMPLEMENTARES” – Ofertar métodos terapêuticos complementares e humanizados a crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla do município de Sorocaba, auxiliando em seu desenvolvimento neuropsicomotor e em ganhos motores, emocionais, psicológicos e sociais ao usuário.

VALOR DO AJUSTE (1): R\$ 100.089,49 (cem mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

EXERCÍCIO (1): 01/03/2023 a 28/02/2024

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

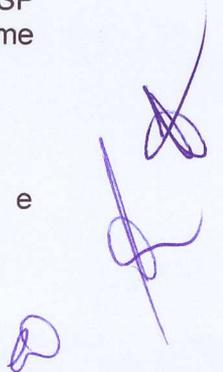
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**DATA: 01 de Março de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: RODRIGO MAGANHATO

Cargo: PREFEITO

CPF: 273.624.018-92

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Clayton Cesar Marciel Lustosa

Cargo: Secretário de Cidadania

CPF: 180.028.138-20

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Fábio Nobuhiro Umezu

Cargo: Presidente

CPF: 149.807.668-89

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRA:**

Nome: Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz

Cargo: Presidente CMDCA

CPF: 059.602.849-01

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinam o ajuste e/ou prestação de contas:**

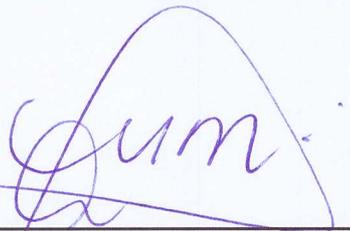
**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Fábio Nobuhiro Umezu

CARGO: Presidente

CPF: 149.807.668-89

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ordenador de Despesa

Nome: Clayton Cesar Marciel Lustosa

Cargo: Secretário da Cidadania

CPF: 180.028.138-20

Assinatura: \_\_\_\_\_



Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor das Parceiras

Nome: Rosirlei Bernardes

Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Operacional e Contratos

CPF: 202.434.028-80

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de processos licitatórios; de responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)